RELATÓRIO CONSOLIDADO - INSTITUTOS
EXERCÍCIO DE 2024 – NOVEMBRO E DEZEMBRO

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO
UNIFICADO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- ✓ N° 45/2022 (lote I)
- ✓ Nº 46/2022 (lote II)
- ✓ Nº 47/2022 (lote III)

São José de Ribamar-2025

APRESENTAÇÃO

A principal preocupação de uma fiscalização dos recursos públicos é garantir a correta aplicação, transparência e eficiência desses recursos. Isso envolve:

1. Legalidade e Conformidade: Verificar se os recursos estão sendo utilizados de acordo com as leis, regulamentos e normas aplicáveis.

2. Transparência: Assegurar que a gestão dos recursos públicos seja clara e que as informações estejam disponíveis e acessíveis ao público e aos órgãos de controle.

3. Eficiência e Efetividade: Avaliar se os recursos estão sendo usados de forma eficiente (menor custo) e eficaz (atingindo os objetivos e resultados esperados).

4. Prevenção de Fraudes e Corrupção: Identificar e prevenir práticas fraudulentas e corruptas na gestão dos recursos públicos.

5. Prestação de Contas: Garantir que os responsáveis pela gestão dos recursos prestem contas de suas atividades e dos resultados alcançados.

Essas preocupações visam assegurar que os recursos públicos estejam sendo geridos de forma responsável, promovendo o bem-estar social e econômico. E no contexto de São José de Ribamar a comissão de avaliação e execução do termo de colaboração assume o compromisso de orientar e fiscalizar a gestão compartilhada entre as partes pactuadas.

Dessa forma um dos principais objetivos desse relatório de fiscalização é a prevenção, pois é através dela que serão implementados sistemas de controle interno robustos e práticas de governança que dificultem a ocorrência de atos ilícitos. Neste sentindo, a comissão contribui para a criação de um ambiente mais transparente e responsável, diminuindo as oportunidades para práticas corruptas e fortalecendo a confiança na administração pública do município de São José de Ribamar.

"A educação tem raizes amargas, mas os seus frutos são doces". (Aristóteles)

1. INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação e Execução do Termo de Colaboração nº 045/2022 (lote I), nº 46/2022 (lote II) e nº 47/2022 (lote III) no desempenho de suas funções, apresenta a análise do relatório técnico de fiscalização da prestação de serviços do projeto educacional de São José de Ribamar, exercício de 2024 (novembro e dezembro).

A avaliação e análise das atividades serão efetuadas conforme a contratação dos serviços de gestão, operacionalização e execução das ações dos serviços de administração, em concordância com a determinação da BNCC e de acordo com o termo de referência constante do anexo VIII, da Convocação Editalícia nº 01/2022, e plano de trabalho do vencedor. Observada a Licitação Nº 444/2022 e Chamada Pública Nº 01/2022 de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

2. DO TERMO DE COLABORAÇÃO VIGENTE:

Nº 45/2022 - LOTE I:

- ✓ Contrato firmado entre Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e o **INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO NORDESTE – ISEN (CNPJ.: 07.623.123/0001-28)**.
- ✓ Dispositivo Legal: Licitação Nº 444/2022 e Chamada Pública Nº 01/2022 e Lei Federal Nº 13.019/2014. Modalidade: Termo de Colaboração.
- ✓ Objeto: Atuar por meio de gestão compartilhada com a SEMED na efetivação da política pública em educação no município de São José de Ribamar.
- ✓ Valor Global de R$ 39.090.393,60 (trinta e nove milhões e noventa mil e trezentos reais e sessenta centavos).
- ✓ Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato. Termo de Colaboração assinado em 27/05/2022. **2º TERMO ADITIVO ATÉ 27/05/2025.**

Nº 46/2022 - LOTE II:

- ✓ Contrato firmado entre Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e o **INSTITUTO SALUSVITA (CNPJ.: 06.351.514/0001-78)**.
- ✓ Dispositivo Legal: Licitação Nº 444/2022 e Chamada Pública Nº 01/2022 e Lei Federal Nº 13.019/2014. Modalidade: Termo de Colaboração.
- ✓ Objeto: Atuar por meio de gestão compartilhada com a SEMED na efetivação da política pública em educação no município de São José de Ribamar.
- ✓ Valor Global de R$ 24.858.324,36 (vinte e quatro milhões oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).
- ✓ Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato. Termo de Colaboração assinado em 27 de maio de 2022. **2º termo: até 27/05/2025.**

Nº 47/2022 - LOTE III:

- ✓ Contrato firmado entre Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e o **INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO NORDESTE – ISEN (CNPJ.: 07.623.123/0001-28)**.
- ✓ Dispositivo Legal: Licitação Nº 444/2022 e Chamada Pública Nº 01/2022 e Lei Federal Nº 13.019/2014. Modalidade: Termo de Colaboração.
- ✓ Objeto: Atuar por meio de gestão compartilhada com a SEMED na efetivação da política pública em educação no município de São José de Ribamar.
- ✓ Valor Global de R$ 20.646.000,00 (vinte milhões seiscentos e quarenta e seis mil reais).
- ✓ Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato. Termo de Colaboração assinado em 27 de OUTUBRO de 2022. **2º termo: até 27/05/2025.**

2.1 Principais condições (cláusulas) do Termo de Colaboração Vigente:

- ✓ Cláusula Terceira, Do Preço, da forma de pagamento, item 3.3: ***Dar-se-á (repasse) após a entrega da fatura com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. Os pagamentos somente poderão ser liquidados e efetuados em favor do contratado após atestado de preposto da contratante confirmando a prestação dos serviços.***

- ✓ Cláusula Terceira, Do Preço, da forma de pagamento, item 3.6: ***Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R$ 1.000,00 (um mil reais) é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica,***

- ✓ Cláusula Terceira, Do Preço, da forma de pagamento, item 3.7: ***Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.***

- ✓ Cláusula Terceira, Do Preço, da forma de pagamento, item 3.8: ***Havendo erro no documento de cobrança ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de representação da fatura, devidamente corrigida.***

- ✓ Cláusula Terceira, Do Preço, da forma de pagamento, item 3.9: ***A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades no fornecimento dos materiais ou no documento de cobrança.***

- ✓ Cláusula Sétima, Das obrigações da Contratada, item F: ***Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.***

- ✓ Cláusula Sétima, Das obrigações da Contratada, item G: ***Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto***

previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, salvo, nos casos onde o poder público contribuiu para textualizada ocorrência.

- ✓ Cláusula Oitava, Das obrigações da Contratante, item D: ***Liberar os recursos por meio de transferências eletrônicas e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento.***

- ✓ Cláusula Décima Segunda, Da cessão ou subcontratação, Item 12.1: ***O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.***

- ✓ Cláusula Décima Terceira, Das incidências fiscais, item 13.1: ***Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.***

- ✓ Cláusula Décima Quinta, Da gestão do contrato, item 15.1: ***O acompanhamento da execução do contrato será realizado por preposto indicado pela Secretaria Municipal de Educação.***

3. AÇÕES EDUCACIONAIS PREVISTAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO

A. Sistemas Aplicados a Gestão Acadêmica

- ➢ ***Descrição do funcionamento****: Contribuir para a análise de resultados e cenários, mapeamento performativo vinculados a Secretaria Escolar e qualificação dos serviços ofertados pelos técnicos-administrativos.*

- ➢ ***Verificação da eficiência*****:** Será avaliada através da análise dos relatórios consolidados e individualizados com observância ao manuseio da Plataforma Educa Insights e do Sistema de Gestão Acadêmica Lyceum. Além de outros processos de tomada de decisões e elevação de desempenho dos escolares.

B. Sistemas Aplicados a Gestão Administrativa

- ***Descrição do funcionamento**: Contribuir para a ampliação dos conhecimentos sobre a legislação educacional brasileira, as especificidades das dimensões e indicadores concernentes à área educacional e dos processos administrativos, de modo que o gestor esteja apto para gerenciar a escola em tempos de mudança. Contemplando a análise permanente dos índices de desempenho da educação básica e demais indicadores de Educação de São José de Ribamar.*

- ***Verificação da eficiência**: Será avaliada através da análise dos relatórios consolidados e individualizados com observância a análise dos indicadores, operacionalização dos planos de ação e feedback dos gestores administrativos vinculados à SEMED de São José de Ribamar.*

C. Sistemas Aplicados a Gestão Operacional / evasão escolar

- ***Descrição do funcionamento**: Contribuir para o detalhamento rigoroso dos serviços operacionais, a padronização dos processos, a criação de banco de dados, a ser armazenado em nuvem, a gestão e segurança da informação orientada à tomada de decisão e a geração de relatórios de gestão de serviços operacionais.*

- ***Verificação da eficiência**: Será verificada a partir da coleta e análise dos dados obtidos na plataforma digital, bem como dos relatórios produzidos pelos gestores das unidades operativas da rede de ensino. Destacando a avaliação de impacto das capacitações referentes ao manuseio dos Sistemas Aplicados a Gestão Operacional.*

D. Sistemas Aplicados a Nutrição Escolar

- ***Descrição do funcionamento**: Contribuir para realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar.*

- ***Verificação da eficiência**: Será avaliada através de reuniões periódicas com todos os profissionais envolvidos com a merenda escolar de cada escola; preparação de uma cartilha de conscientização dos pais e alunos*

a respeito da merenda escolar e das cestas básicas no período de férias. Além da realização de palestras com os pais e ações com os alunos para mostrar o valor nutricional dos alimentos e quais eles devem faze sempre opção.

E. Serviços de Higidez e Limpeza Predial

- ***Descrição do funcionamento**: Os auxiliares de limpeza serão os responsáveis pela higienização de todas as áreas que compõem a escola, bem como a manutenção da área externa, de acordo com a legislação sanitária vigente.*

- ***Verificação da eficiência**: Será avaliada através da necessidade de reposição de utensílios de higiene, da limpeza da área externa obedecendo a frequência necessária. Além de um monitoramento das atividades realizadas pelos auxiliares de limpeza.*

F. Serviços de Manutenção e Conservação Predial

- ***Descrição do funcionamento**: Compreenderá as funções de acolhimento, de orientação de fluxos dos pais e alunos, o controle do acesso em todas as entradas e saídas das escolas, assim como a preservação do equipamento predial e patrimonial.*

- ***Verificação da eficiência**: Será avaliada através de atividades essenciais do serviço de manutenção. Visando implementar um processo que privilegie o planejamento das ações preventivas e a previsão de recursos para sua execução.*

G. Serviços de Apoio Operacional

- ***Descrição do funcionamento**: Viabilizar diversos recursos físicos, técnicos e digitais, além de outros dispositivos necessários ao funcionamento adequado da rede de ensino e das suas unidades educacionais. Destacando entre os recursos necessários os seguintes: maquinários, acessórios, almoxarifado, acessibilidade, internet, protocolo de registros, monitoramento de demandas. Prazo de execução de serviços e feedback aos usuários.*

- ***Verificação da eficiência:*** *Será avaliada através da análise dos relatórios consolidados, com observância em análise de impacto das capacitações promovidas para diferentes profissionais de apoio operacional. Além dos indicadores de qualidade e das metas estabelecidas para a área operacional.*

H. Serviços de Apoio Administrativo / gerencial

- ***Descrição do funcionamento****: Contribuir para a garantia da eficácia dos processos e serviços, de modo que promova para a elevação da qualidade das vintes e seis unidades depreendidas no Lote.*

- ***Verificação da eficiência:*** *Será avaliada através da análise dos relatórios consolidados, com observância nas evidências do desempenho profissional e feedback do gestor administrativo vinculado a unidade escolar.*

I. Serviços de Apoio Pedagógico

- ***Descrição do funcionamento****: Realizar um conjunto de atividades articuladas, orientadas em torno das intenções da SEMED. Objetivando a valorização dos professores e coordenadores no alcance de metas estabelecidas pelo município para a educação escolar.*

- ***Verificação da eficiência:*** *Será avaliada através da análise dos relatórios consolidados, com observância no engajamento das equipes técnicas que farão uso dos artefatos digitais produzidos e publicados.*

J. Projetos Socioeducacionais

- ***Descrição do funcionamento****: Viabilizar a oferta realização de projetos com ênfase na abordagem reflexiva, investigativa e propositiva. De caráter permanente e transitórios e na modalidade presencial e hibrida. E que evidenciem competências socioemocionais, respeito às diferenças de quaisquer natureza e ampliação do olhar para a coletividade.*

- ***Verificação da eficiência:*** *Será avaliada através da análise dos relatórios consolidados, com observância no envolvimento de professores,*

estudantes, profissionais de diversas áreas, familiares e outros agentes da comunidade.

K. Projetos Pedagógicos Complementares

- ***Descrição do funcionamento**: Visa a efetivação de um macroprojeto de reorientação de aprendizagens. Considerando os fluxos de trabalho realizado nas unidades escolares em torno da recuperação das habilidades do ensino.*

- ***Verificação da eficiência**: Será avaliada através da análise dos relatórios consolidados, com observância no envolvimento de professores, estudantes e profissionais das áreas de ensino.*

L. Programa de Educação Continuada

- ***Descrição do funcionamento**: Contribuir junto com a SEMED para fomentar processos de formação continuada para as equipes docente e pedagógica. Visto que o processo de profissionalização não é encerrado quando o licenciado conclui seu curso. E deve-se ofertar serviços que contemplem e atendam demandas complexas da contemporaneidade.*

- ***Verificação da eficiência**: Será avaliada através da análise dos relatórios consolidados, com observância na oferta de cursos, incluindo iniciativas variadas de âmbito pessoal e outras oportunizadas pelas unidades escolares e unidades formadoras como instituições de ensino superior, por exemplo.*

M. Programa de Desenvolvimento Tecnológico

- ***Descrição do funcionamento**: Contribuir para o funcionamento do Programa de Desenvolvimento Tecnológico, propondo-se a criar um Núcleo de Tecnologia (NT). Este terá caráter suplementar, de modo que as dezoitos unidades escolares limítrofes e oito localizadas na zona rural tenham acesso a serviços, acompanhamento e suporte técnico durante o ano letivo.*

- ***Verificação da eficiência:*** *Será avaliada através da análise dos relatórios consolidados, com observância no alcance das metas previstas e indicadores de satisfação dos profissionais da educação quanto a oferta dos serviços do NT e do suporte escolar.*

N. Programa de Investimentos e Melhorias

- ***Descrição do funcionamento****: Contribuir para o apoio psicológico à luz da Psicologia fazendo com que os estudantes que demandem o aconselhamento consigam dar conta de suas problemáticas existenciais apresentadas. Dessa forma a principal característica do programa será de ajudar os discentes em situações de crise ou de dificuldades psicológicas prementes.*

- ***Verificação da eficiência:*** *Será avaliada através da análise dos relatórios consolidados, com observância no alcance das metas previstas e resultados alcançados com a ampliação da rede de atendimento de apoio psicopedagógico.*

RESUMO DAS AÇÕES:

- **Nº 45/2022 - LOTE I:**

PROJETO EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR - SEMED SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			
AÇÃO	**ANUAL**	**MENSAL**	**PERCENTUAL**
Sistemas Aplicados a Gestão Acadêmica	1.146.849,09	95.570,76	**2,93%**
Sistemas Aplicados a Gestão Adminstrativa	1.147.394,61	95.616,22	**2,94%**
Sistemas Aplicados a Evasão Escolar	749.782,62	62.481,89	**1,92%**
Sistemas Aplicados a Nutrição Escolar	17.449.486,34	1.454.123,86	**44,64%**
Serviços de Higidez e Limpeza Predial	3.832.979,62	319.414,97	**9,81%**
Serviços de Manut. E Conservação Predial	3.219.521,11	268.293,43	**8,24%**
Serviços de Apoio Operacional	3.135.454,58	261.287,87	**8,02%**
Serviços de Apoio Gerencial	636.179,19	53.014,93	**1,63%**
Serviços de Apoio Pedagógico	3.249.058,00	270.754,83	**8,31%**
Projetos Socioeducacionais	1.126.945,99	93.912,17	**2,88%**
Projetos Pedagógicos Complementares	522.575,76	43.547,98	**1,34%**
Programa de Educação Continuada	658.899,87	54.908,32	**1,69%**
Programa de Desenvolvimento Tecnológico	738.422,27	61.535,19	**1,89%**
Programa de Investimentos e Melhorias	1.476.844,55	123.070,38	**3,78%**
TOTAL GLOBAL 12 MESES LOTE I	**39.090.393,60**	**3.257.532,80**	**100,00%**

➢ **Nº 46/2022 - LOTE II:**

PROJETO EDUCACIONAL SJR - SEMED SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			
AÇÃO	ANUAL	MENSAL	PERCENTUAL
Sistemas Aplicados a Gestão Acadêmica	682.776,00	56.898,00	2,75%
Sistemas Aplicados a Gestão Adminstrativa	1.015.881,72	84.656,81	4,09%
Sistemas Aplicados a Evasão Escolar	652.500,00	54.375,00	2,62%
Sistemas Aplicados a Nutrição Escolar	12.180.000,00	1.015.000,00	49,00%
Serviços de Higidez e Limpeza Predial	1.824.681,72	152.056,81	7,34%
Serviços de Manut. E Conservação Predial	829.762,56	69.146,88	3,34%
Serviços de Apoio Operacional	681.103,32	56.758,61	2,74%
Serviços de Apoio Gerencial	2.070.469,56	172.539,13	8,33%
Serviços de Apoio Pedagógico	2.864.234,28	238.686,19	11,52%
Projetos Socioeducacionais	640.102,56	53.341,88	2,58%
Projetos Pedagógicos Complementares	322.352,40	26.862,70	1,30%
Programa de Educação Continuada	346.086,12	28.840,51	1,39%
Programa de Desenvolvimento Tecnológico	425.952,00	35.496,00	1,71%
Programa de Investimentos e Melhorias	322.422,12	26.868,51	1,30%
TOTAL GLOBAL 12 MESES LOTE II	**24.858.324,36**	**2.071.527,03**	**100,00%**

➢ **Nº 47/2022 - LOTE III:**

PROJETO EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR - SEMED SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			
AÇÃO	ANUAL	MENSAL	PERCENTUAL
Sistemas Aplicados a Gestão Acadêmica	606.000,00	50.500,00	2,94%
Sistemas Aplicados a Gestão Adminstrativa	606.000,00	50.500,00	2,94%
Sistemas Aplicados a Evasão Escolar	396.000,00	33.000,00	1,92%
Sistemas Aplicados a Nutrição Escolar	9.216.000,00	768.000,00	44,64%
Serviços de Higidez e Limpeza Predial	2.024.400,00	168.700,00	9,81%
Serviços de Manut. E Conservação Predial	1.700.000,00	141.700,00	8,23%
Serviços de Apoio Operacional	1.656.000,00	138.000,00	8,02%
Serviços de Apoio Gerencial	336.000,00	28.000,00	1,63%
Serviços de Apoio Pedagógico	1.716.600,00	143.000,00	8,31%
Projetos Socioeducacionais	595.000,00	49.600,00	2,88%
Projetos Pedagógicos Complementares	276.000,00	23.000,00	1,34%
Programa de Educação Continuada	348.000,00	29.000,00	1,69%
Programa de Desenvolvimento Tecnológico	390.000,00	32.500,00	1,89%
Programa de Investimentos e Melhorias	780.000,00	65.000,00	3,78%
TOTAL GLOBAL 12 MESES LOTE III	**20.646.000,00**	**1.720.500,00**	**100,00%**

PROJETO EDUCACIONAL PARA SJR - LOTE I



PROJETO EDUCIONAL PARA SJR - LOTE II



PROJETO EDUCACIONAL PARA SJR - LOTE III



4. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO (FISCALIZAÇÃO).

A fiscalização do processo administrativo do contrato (TERMO DE COLABORAÇÃO), está diretamente ligada aos conhecimentos da legislação aplicável aos contratos administrativos, ao edital e à documentação que rege a licitação e o contrato. Como é sabido, o pagamento da despesa pública somente poderá ocorrer após a sua regular liquidação, a qual tem por finalidade averiguar o direito adquirido do fornecedor com base em documentos, dentre os quais encontram-se as notas fiscais de serviços ou produtos.

É nesse sentido, com o intuito de confirmar que os fornecedores cumpriram suas obrigações contratuais e entregaram os bens e serviços, que o atesto aposto pelo servidor público nos documentos comprobatórios é relevantíssimo.

O "atesto" de recebimento de bens e serviços é o procedimento perante o qual o servidor público confirma, de acordo com as regras contratuais, que os produtos ou serviços foram devidamente entregues ou prestados. Normalmente o atesto é aposto no próprio documento fiscal ou em outro documento comprobatório. O atesto (carimbo) deverá conter a identificação de que os produtos ou serviços foram entregues, a data do atesto, o nome, lotação, cargo, matrícula e assinatura do servidor responsável.

A previsão legal do atesto de recebimento de materiais ou serviços está estampada no inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93, o qual afirma que após a execução contratual o objeto será recebido depois de verificada a qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação (atesto). Ademais, a Lei nº 4.320/64 afirma que a liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base, dentre outros aspectos, os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço (art. 63, § 2º, III).

Percebe-se a importância e responsabilidade do servidor designado para atestar o recebimento de produtos/serviços, pois o pagamento da despesa dependerá de seu atesto. Ou seja, "o ato de atesto dos serviços liquidando a despesa – de responsabilidade daqueles incumbidos da fiscalização do contrato – tem o condão de legitimar a cobrança apresentada pela empresa ao Poder Público". Conforme orientação do Tribunal de Contas da União, "somente pode atestar servidor público ou comissão, designados pela autoridade competente".

O atesto não é um ato meramente formal, pelo contrário, é uma garantia de que os serviços e produtos foram fornecidos consoante as determinações contratuais. Logo, é essencial que o servidor verifique de fato que os produtos ou serviços foram entregues. Ou seja, deve-se evitar o atesto meramente formal de despesas, dissociado de qualquer conferência física ou documental. Conforme orientação do Tribunal de Contas da União, "somente devem ser atestados serviços quando houverem sido efetivamente executados em sua perfeição e inteireza

Além do atesto que é de suma importância para transparência do serviço prestado. Existe outro rito processual imprescindível no processo de fiscalização para assegurar a regularidade de pagamentos. Que consiste na composição de documentos básicos para pagamentos de prestação serviços pessoa física ou jurídica, aquisição de material e processo de obras.

E verificada toda a regularidade da documentação apresentada, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste (arts. 15, §8°; 73, inciso II, §1°; e 74, todos da Lei Federal n° 8.666/93).

Ressalta-se ainda que os recursos do FUNDEB devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2° e 3° do art. 211 da Constituição Federal. Os recursos repassados deverão ser aplicados de acordo com os artigos 70 e 71 da Lei n° 9.394/1996 tais como:

a) Remuneração de pessoal e encargos;
b) Aquisição de material didático-pedagógico;
c) Aquisição de material de consumo;
d) Aquisição de material de expediente;
e) Pagamento de serviços de terceiros;
f) Manutenção de equipamentos;
g) Pagamento de contas de água, luz, telefone e gás;

Portanto, esse relatório preza em obedecer às normas vigentes e avaliar de forma didática e corretiva os procedimentos e regras que disciplinam a aplicação dos recursos públicos, repassados mediante termo de colaboração pactuado entre as partes.

Para facilitar o entendimento, buscou-se adotar um enfoque prático com uma linguagem clara e objetiva, capaz de identificar ações e resultados norteados pela entidade avaliada. Observando sempre a aplicabilidade das leis adotadas para execução da prestação de contas.

5. CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO

A documentação pertinente ao processo de prestação de contas dos Institutos, originou um processo administrativo por competência para o exercício de 2024 (janeiro a dezembro). **Cada lote gerou um caderno de fiscalização** com informações referentes as despesas realizadas sobre o recurso repassado no mês de origem do crédito. **A comissão de fiscalização procedeu a sua avaliação em reunião lavrada em ata na SEMED**. Totalizando no período um total de 30 relatórios de acompanhamento dos recursos repassados.

RELATÓRIO/DATA			05/03/2024		11/04/2024		03/06/2024		07/06/2024	
T.COL	INST.	LOTE	Janeiro	PROC.	Fevereiro	PROC.	Março	PROC.	Abril	PROC.
45/22	ISEN	1	01	620/2024	04	1321/2024	07	1935/2024	10	1983/2024
46/22	SALUS	2	02	621/2024	05	1322/2024	08	1936/2024	11	1984/2024
47/22	ISEN	3	03	622/2024	06	1323/2024	09	1937/2024	12	1985/2024

RELATÓRIO/DATA			11/07/2024		02/08/2024		17/09/2024		03/10/2024	
T.COL	INST.	LOTE	Maio	PROC.	Junho	PROC.	Julho	PROC.	Agosto	PROC.
45/22	ISEN	1	13	2287/2024	16	2480/2024	19	2907/2024	22	2994/2024
46/22	SALUS	2	14	2288/2024	17	2481/2024	20	2908/2024	23	2995/2024
47/22	ISEN	3	15	2289/2024	18	2482/2024	21	2909/2024	24	2996/2024

RELATÓRIO/DATA			21/10/2024		22/10/2024		20/01/2025		10/02/2025	
T.COL	INST.	LOTE	Set	PROC.	Out	PROC.	Nov.	PROC.	Dez.	PROC.
45/22	ISEN	1	25	3107/2024	28	3117/2024	31	53/2025	34	213/2025
46/22	SALUS	2	26	3108/2024	29	3118/2024	32	54/2025	35	214/2025
47/22	ISEN	3	27	3109/2024	30	3119/2024	33	55/2025	36	215/2025

Nomenclatura:
T.COL = Termo de Colaboração
INST. = Instituto
LOTE = 01 (termo de colab. nº 45/2022), 02 (termo de colab. nº 46/2022) e 03 (termo de colab. nº 47/2022).
PROC. = Processo Administrativo na SEMED
RELATÓRIO/DATA = Data da análise da documentação.

Os processos administrativos foram analisados pela comissão de fiscalização em reuniões realizadas na Secretaria Municipal de São José de Ribamar. Na oportunidade, houve uma apresentação da despesa realizada por competência para cada lote em análise. **A conclusão para o exercício de 2024 (novembro a dezembro) foi positiva, mas com uma série de ressalvas e determinações para a aprovação da continuidade dos recebimentos dos recursos**. As reuniões possuem registro e assinaturas de todos os membros da comissão fiscalizadora. Conforme tabela descritiva abaixo:

LOTE I:

MÊS/ COMPETÊNCIA	PROCESSO ADMINSTRATIVO	Nº DE PÁGINAS	APROVAÇÃO (DATA)
1. JANEIRO	620/2024	25	24/05/2024
2. FEVEREIRO	1321/2024	34	24/05/2024
3. MARÇO	1935/2024	45	26.12.2024
4. ABRIL	1983/2024	41	26.12.2024
5. MAIO	2287/2024	41	26.12.2024
6. JUNHO	2480/2024	32	26.12.2024
7. JULHO	2907/2024	32	26.12.2024
8. AGOSTO	2994/2024	53	26.12.2024
9. SETEMBRO	3107/2024	32	26.12.2024
10. OUTUBRO	3117/2024	39	26.12.2024
11. NOVEMBRO	53/2025	44	15/04/2025
12. DEZEMBRO	213/2025	57	15/04/2025

LOTE II:

MÊS/ COMPETÊNCIA	PROCESSO ADMINSTRATIVO	Nº DE PÁGINAS	APROVAÇÃO (DATA)
1. JANEIRO	621/2024	63	24/05/2024
2. FEVEREIRO	1322/2024	47	24/05/2024
3. MARÇO	1936/2024	59	26.12.2024
4. ABRIL	1984/2024	71	26.12.2024
5. MAIO	2288/2024	72	26.12.2024
6. JUNHO	2481/2024	79	26.12.2024
7. JULHO	2908/2024	74	26.12.2024
8. AGOSTO	2995/2024	82	26.12.2024
9. SETEMBRO	3108/2024	46	26.12.2024
10. OUTUBRO	3118/2024	61	26.12.2024
11. NOVEMBRO	54/2025	53	15/04/2025
12. DEZEMBRO	214/2025	53	15/04/2025

LOTE III:

MÊS/ COMPETÊNCIA	PROCESSO ADMINSTRATIVO	Nº DE PÁGINAS	APROVAÇÃO (DATA)
1. JANEIRO	622/2024	32	24/05/2024
2. FEVEREIRO	1323/2024	31	24/05/2024
3. MARÇO	1937/2024	33	26.12.2024
4. ABRIL	1985/2024	29	26.12.2024
5. MAIO	2289/2024	31	26.12.2024
6. JUNHO	2482/2024	31	26.12.2024
7. JULHO	2909/2024	29	26.12.2024
8. AGOSTO	2996/2024	29	26.12.2024
9. SETEMBRO	3109/2024	39	26.12.2024
10. OUTUBRO	3119/2024	30	26.12.2024
11. NOVEMBRO	55/2025	38	15/04/2025
12. DEZEMBRO	215/2025	46	15/04/2025

6. REPASSE FINANCEIRO

O repasse financeiro corresponde ao cronograma de desembolso dos valores creditados junto aos Institutos para uso exclusivo das políticas públicas no âmbito educacional de São José de Ribamar. Ocorre de maneira não uniforme e por demandas de acordo com a quantidade de alunos por lote contratado. E em conformidade com o número de alunos previstos no censo escolar. Os valores são repassados por competência durante todo o exercício de 2024 (análise novembro e dezembro).

Instituto Lote	Isen I
Competência	nov/24
Repasse	3.837.133,78
Centro custo	Percentual utilizado
Nutrição Escolar	*35,18%*
Núcleo Organizacional/Encargos	*41,71%*
Serviços Educacionais PJ	*8,77%*
Custo Indireto	*10%*
Saldo inutilizado mês	*4,34%*

Instituto Lote	Salusvita II
Competência	nov/24
Repasse	2.609.677,41
Centro custo	Percentual utilizado
Nutrição Escolar	*61,31%*
Núcleo Organizacional/Encargos	*7,42%*
Serviços Educacionais PJ	*1,37%*
Custo Indireto	*10%*
Saldo inutilizado mês	*19,90%*

Instituto Lote	Isen III
Competência	nov/24
Repasse	3.572.667,64
Centro custo	Percentual utilizado
Nutrição Escolar	*26,59%*
Núcleo Organizacional/Encargos	*49,00%*
Serviços Educacionais PJ	*10,68%*
Custo Indireto	*10%*
Saldo inutilizado mês	*3,73%*

Instituto Lote	Isen I
Competência	dez/24
Repasse	6.660.864,78
Centro custo	Percentual utilizado
Nutrição Escolar	*20,10%*
Núcleo Organizacional/Encargos	*52,33%*
Serviços Educacionais PJ	*11,11%*
Custo Indireto	*10%*
Saldo inutilizado mês	*6,46%*

Instituto Lote	Salusvita II
Competência	dez/24
Repasse	2.463.000,00
Centro custo	Percentual utilizado
Nutrição Escolar	*24,36%*
Núcleo Organizacional/Encargos	*36,56%*
Serviços Educacionais PJ	*1,64%*
Custo Indireto	*10%*
Saldo inutilizado mês	*27,44%*

Instituto Lote	Isen III
Competência	dez/24
Repasse	4.989.681,22
Centro custo	Percentual utilizado
Nutrição Escolar	*14,03%*
Núcleo Organizacional/Encargos	*45,19%*
Serviços Educacionais PJ	*27,07%*
Custo Indireto	*10%*
Saldo inutilizado mês	*3,71%*

Ressalta-se a importância do planejamento financeiro e do controle do saldo contratual. Para que os valores aferidos as instituições contratadas não comprometam demasiadamente o orçamento da Educação de São José de Ribamar. O resultado esperado com índices da educação deve ser muito bem avaliado de forma constante para justificar a crescente dos valores transferidos por competência.

A comissão de fiscalização qualificada para analisar os valores recebidos pela contratada enfatiza novamente a necessidade de revisão dos valores repassados para os Institutos. Nota-se que o aumento dos valores transferidos pode sugerir o comprometimento financeiro das demais atividades de investimento e custeio da SEMED. Além de possibilitar um impacto nos índices constitucionais ao qual a educação está submetida.

7. RESUMO DOS CADERNOS DE FISCALIZAÇÃO

As despesas consolidadas em 2024 representam a compilação das informações contidas nos cadernos de fiscalização detalhadas no item 5 (cronograma) deste relatório. Elas resumem as principais ações efetivamente executadas e análise sintética dos cadernos impressos e separados por lotes:

Instituto: ISEN LOTE I
Competência: 01/2024
Processo Nº: 620/2024

Instituto: ISEN LOTE I
Competência: 02/2024
Processo Nº: 1321/2024

Instituto: ISEN LOTE I
Competência: 03/2024
Processo Nº: 1935/2024
Nº Páginas: 45
Valor do Repasse: R$ 2.699.100,00

O relatório destaca que nem todas a despesas atendem as decisões estratégicas do termo de colaboração. **Apresentado multas e glosas estabelecidas para aprovar a continuidade dos repasses do termo de colaboração vigente.**

Instituto: ISEN LOTE I
Competência: 04/2024
Processo Nº: 1983/2024
Nº Páginas: 41
Valor do Repasse: R$ 3.599.877.63

O relatório destaca que nem todas a despesas atendem as decisões estratégicas do termo de colaboração. **Apresentado multas e glosas estabelecidas para aprovar a continuidade dos repasses do termo de colaboração vigente.**

Instituto: ISEN LOTE I
Competência: 05/2024
Processo Nº: 2287/2024
Nº Páginas: 41
Valor do Repasse: R$ 6.420.250,63

O relatório destaca que nem todas a despesas atendem as decisões estratégicas do termo de colaboração. **Apresentado multas e glosas estabelecidas para aprovar a continuidade dos repasses do termo de colaboração vigente.**

Instituto: ISEN LOTE I
Competência: 06/2024
Processo Nº: 2480/2024
Nº Páginas: 32
Valor do Repasse: R$ 4.239.552.55

O relatório destaca que nem todas a despesas atendem as decisões estratégicas do termo de colaboração. **Apresentado multas e glosas estabelecidas para aprovar a continuidade dos repasses do termo de colaboração vigente.**

Instituto: ISEN LOTE I
Competência: 07/2024
Processo Nº: 2907/2024
Nº Páginas: 32
Valor do Repasse: R$ 4.239.552.55

O relatório destaca que nem todas a despesas atendem as decisões estratégicas do termo de colaboração. **Apresentado multas e glosas estabelecidas para aprovar a continuidade dos repasses do termo de colaboração vigente.**

Instituto: ISEN LOTE I
Competência: 08/2024
Processo Nº: 2994/2024
Nº Páginas: 53
Valor do Repasse: R$ 7.443.378,18

O relatório destaca que nem todas a despesas atendem as decisões estratégicas do termo de colaboração. **Apresentado multas e glosas estabelecidas para aprovar a continuidade dos repasses do termo de colaboração vigente.**

Instituto: ISEN LOTE I
Competência: 09/2024
Processo Nº: 3107/2024
Nº Páginas: 32
Valor do Repasse: R$ 908.280,36

O relatório destaca que nem todas a despesas atendem as decisões estratégicas do termo de colaboração. **Apresentado multas e glosas estabelecidas para aprovar a continuidade dos repasses do termo de colaboração vigente.**

Instituto: ISEN LOTE I
Competência: 10/2024
Processo Nº: 3117/2024
Nº Páginas: 39
Valor do Repasse: R$ 3.372.175,00

O relatório destaca que nem todas a despesas atendem as decisões estratégicas do termo de colaboração. **Apresentado multas e glosas estabelecidas para aprovar a continuidade dos repasses do termo de colaboração vigente.**

Instituto: ISEN LOTE I
Competência: 11/2024
Processo Nº: 53/2025
Nº Páginas: 44
Valor do Repasse: R$ 3.837.133,78

O relatório destaca que todas a despesas atendem as decisões estratégicas do Projeto Educacional, estando em conformidade com a legislação e o Termo de Colaboração.

Instituto: ISEN LOTE I
Competência: 12/2024
Processo Nº: 213/2025
Nº Páginas: 57
Valor do Repasse: R$ 6.660.864,78

O relatório destaca que todas a despesas atendem as decisões estratégicas do Projeto Educacional, estando em conformidade com a legislação e o Termo de Colaboração.

Instituto: SALUSVITA II
Competência: 01/2024
Processo Nº: 621/2024

Instituto: SALUSVITA II
Competência: 02/2024
Processo Nº: 1322/2024

Instituto: SALUSVITA II
Competência: 03/2024
Processo Nº: 1936/2024
Nº Páginas: 59
Valor do Repasse: R$ 1.559.000,00

O relatório destaca que todas a despesas atendem as decisões estratégicas do Projeto Educacional, estando em conformidade com a legislação e o Termo de Colaboração.

Instituto: SALUSVITA II
Competência: 04/2024
Processo Nº: 1984/2024
Nº Páginas: 71
Valor do Repasse: R$ 3.246.882,78

O relatório destaca que todas a despesas atendem as decisões estratégicas do Projeto Educacional, estando em conformidade com a legislação e o Termo de Colaboração.

Instituto: SALUSVITA II
Competência: 05/2024
Processo Nº: 2288/2024
Nº Páginas: 72
Valor do Repasse: R$ 1.618.538,48

O relatório destaca que todas a despesas atendem as decisões estratégicas do Projeto Educacional, estando em conformidade com a legislação e o Termo de Colaboração.

Instituto: SALUSVITA II
Competência: 06/2024
Processo Nº: 2481/2024
Nº Páginas: 79
Valor do Repasse: R$ 2.137.193,00

O relatório destaca que todas a despesas atendem as decisões estratégicas do Projeto Educacional, estando em conformidade com a legislação e o Termo de Colaboração.

Instituto: SALUSVITA II
Competência: 07/2024
Processo Nº: 2908/2024
Nº Páginas: 74
Valor do Repasse: R$ 2.837.466,66

O relatório destaca que todas a despesas atendem as decisões estratégicas do Projeto Educacional, estando em conformidade com a legislação e o Termo de Colaboração.

Instituto: SALUSVITA II
Competência: 08/2024
Processo Nº: 2995/2024
Nº Páginas: 82
Valor do Repasse: R$ 3.712.595,17

O relatório destaca que todas a despesas atendem as decisões estratégicas do Projeto Educacional, estando em conformidade com a legislação e o Termo de Colaboração.

Instituto: SALUSVITA II
Competência: 09/2024
Processo Nº: 3108/2024
Nº Páginas: 46
Valor do Repasse: R$ 200.000,00

O relatório destaca que todas a despesas atendem as decisões estratégicas do Projeto Educacional, estando em conformidade com a legislação e o Termo de Colaboração.

Instituto: SALUSVITA II
Competência: 10/2024
Processo Nº: 3118/2024
Nº Páginas: 61
Valor do Repasse: R$ 2.236.201,30

O relatório destaca que todas a despesas atendem as decisões estratégicas do Projeto Educacional, estando em conformidade com a legislação e o Termo de Colaboração.

Instituto: SALUSVITA II
Competência: 11/2024
Processo Nº: 54/2025
Nº Páginas: 53
Valor do Repasse: R$ 2.609.677,41

O relatório destaca que todas a despesas atendem as decisões estratégicas do Projeto Educacional, estando em conformidade com a legislação e o Termo de Colaboração.

Instituto: SALUSVITA II
Competência: 12/2024
Processo Nº: 214/2025
Nº Páginas: 53
Valor do Repasse: R$ 2.463.000,00

O relatório destaca que todas a despesas atendem as decisões estratégicas do Projeto Educacional, estando em conformidade com a legislação e o Termo de Colaboração.

Instituto: ISEN LOTE III
Competência: 01/2024
Processo Nº: 622/2024

Instituto: ISEN LOTE III
Competência: 02/2024
Processo Nº: 1323/2024

Instituto: ISEN LOTE III
Competência: 03/2024
Processo Nº: 1937/2024
Nº Páginas: 33
Valor do Repasse: R$ 1.500.000.00

O relatório destaca que nem todas a despesas atendem as decisões estratégicas do termo de colaboração. **Apresentado multas e glosas estabelecidas para aprovar a continuidade dos repasses do termo de colaboração vigente.**

Instituto: ISEN LOTE III
Competência: 04/2024
Processo Nº: 1985/2024
Nº Páginas: 29
Valor do Repasse: R$ 2.832.779.56

O relatório destaca que nem todas a despesas atendem as decisões estratégicas do termo de colaboração. **Apresentado multas e glosas estabelecidas para aprovar a continuidade dos repasses do termo de colaboração vigente.**

Instituto: ISEN LOTE III
Competência: 05/2024
Processo Nº: 2289/2024
Nº Páginas: 31
Valor do Repasse: R$ 4.190.125.74

O relatório destaca que nem todas a despesas atendem as decisões estratégicas do termo de colaboração. **Apresentado multas e glosas estabelecidas para aprovar a continuidade dos repasses do termo de colaboração vigente.**

Instituto: ISEN LOTE III
Competência: 06/2024
Processo Nº: 2482/2024
Nº Páginas: 31
Valor do Repasse: R$ 4.872.174.30

O relatório destaca que nem todas a despesas atendem as decisões estratégicas do termo de colaboração. **Apresentado multas e glosas estabelecidas para aprovar a continuidade dos repasses do termo de colaboração vigente.**

Instituto: ISEN LOTE III
Competência: 07/2024
Processo Nº: 2909/2024
Nº Páginas: 29
Valor do Repasse: R$ 3.839.617.50

O relatório destaca que nem todas a despesas atendem as decisões estratégicas do termo de colaboração. **Apresentado multas e glosas estabelecidas para aprovar a continuidade dos repasses do termo de colaboração vigente.**

Instituto: ISEN LOTE III
Competência: 08/2024
Processo Nº: 2996/2024
Nº Páginas: 29
Valor do Repasse: R$ 3.633.064.91

O relatório destaca que nem todas a despesas atendem as decisões estratégicas do termo de colaboração. **Apresentado multas e glosas estabelecidas para aprovar a continuidade dos repasses do termo de colaboração vigente.**

Instituto: ISEN LOTE III
Competência: 09/2024
Processo Nº: 3109/2024
Nº Páginas: 39
Valor do Repasse: R$ 3.232.927.17

O relatório destaca que nem todas a despesas atendem as decisões estratégicas do termo de colaboração. **Apresentado multas e glosas estabelecidas para aprovar a continuidade dos repasses do termo de colaboração vigente.**

Instituto: ISEN LOTE III
Competência: 10/2024
Processo Nº: 3119/2024
Nº Páginas: 30
Valor do Repasse: R$ 2.893.825.00

O relatório destaca que todas a despesas atendem as decisões estratégicas do Projeto Educacional, estando em conformidade com a legislação e o Termo de Colaboração.

Instituto: ISEN LOTE III
Competência: 11/2024
Processo Nº: 55/2025
Nº Páginas: 38
Valor do Repasse: R$ 3.572.667,64

O relatório destaca que todas a despesas atendem as decisões estratégicas do Projeto Educacional, estando em conformidade com a legislação e o Termo de Colaboração.

Instituto: ISEN LOTE III
Competência: 12/2024
Processo Nº: 215/2025
Nº Páginas: 46
Valor do Repasse: R$ 4.989.681,22

O relatório destaca que todas a despesas atendem as decisões estratégicas do Projeto Educacional, estando em conformidade com a legislação e o Termo de Colaboração.

8. DENÚNCIAS OCORRIDAS

O cidadão tem o direito não só de escolher, a cada quatro anos, os seus representantes, mas também de acompanhar de perto, durante todo o mandato, como esse poder delegado está sendo exercido, supervisionando e avaliando a tomada das decisões administrativas. Dessa forma torna-se mais fácil controlar os gastos da Administração Pública e garantir,

assim, a correta aplicação dos recursos públicos transferidos para as Instituições conveniadas com a gestão de São José de Ribamar.

As denúncias no decorrer do processo de gestão são instrumentos para reforçar a fiscalização dos recursos públicos. Portanto deverão existir, visando assegurar a efetiva participação dos usuários na avaliação e identificar falhas e deficiências na prestação dos serviços. Nesse contexto, a comissão julgadora do termo de colaboração vigente atesta a importância dessa ferramenta e tenta contribuir da melhor possível com esse instrumento democrático e de direito.

No exercício de 2024 ressalta-se a inexistência de denúncias para com Instituto ISEN E SALUSVITA na execução das suas atividades. Nem ponderação quanto a execução do programa pactuado entre as partes. Dessa forma avalia-se de forma positiva a continuidade da execução dos serviços prestados até a presente data.

9. MULTAS / GLOSAS

A principal função da fiscalização no combate às falhas de execução é essencialmente garantir a integridade e a transparência das operações da gestão pública, protegendo seus recursos e assegurando a conformidade com normas e regulamentos. Para alcançar isso, a comissão de fiscalização conforme já exemplificado neste relatório anteriormente **DETERMINA:**

> ***Revisar os valores repassados mensalmente para os Institutos. Nota-se que o aumento dos valores transferidos pode sugerir o comprometimento financeiro das demais atividades de investimento e custeio da SEMED. Além de possibilitar um impacto nos índices constitucionais ao qual a educação está submetida.***

> ***Redobrar o rigor com o curriculum das admissões para que se obedeça a critérios que busquem a maior capacitação técnica do profissional em prol da qualidade do Ensino de São José de Ribamar. Verifica-se de forma positiva o modelo de contratação regido pela CLT em ambos os Institutos. Mas faz um alerta ao crescente quadro de pessoal que pode impactar no custo ação em detrimento de outras existentes no plano de trabalho (termo de colaboração). Orienta ainda a existência de um contrato de prestação de serviço de fácil acesso no momento da fiscalização.***

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A comissão de fiscalização busca a necessidade em buscar melhores práticas e ações realmente alinhadas com a boa execução da gestão compartilhada educacional entre a SEMED e Institutos. Tal exigência busca a satisfação dos Princípios Constitucionais da moralidade, eficiência e economicidade tão caros a Administração Pública em momentos de tamanha retratação econômica, onde se **faz imperioso** dar melhor efetividade dos recursos públicos.

Diante disso, após análise, **APROVAMOS COM RESSALVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS DE 2024 (novembro e dezembro)**, e, consequentemente, a conformação de liberação de recurso financeiro, de acordo com objeto contratual previsto no Termo de Colaboração Nº 45/2022, Lote I, apresentada pelo **ISEN,** Termo de Colaboração Nº 46/2022, Lote II, apresentada pelo **SALUSVITA,** Termo de Colaboração Nº 47/2022, Lote III, apresentada pelo **ISEN.**

É o relatório.

São José de Ribamar, **15** de **abril de** 2025.

REGINALDO SOARES DA SILVA JÚNIOR
Secretário adjunto de Administração, Finanças e Suporte ao Sistema de Ensino

Manuel Ventura Campos dos Santos
Coordenador de Programas Especiais
Matrícula nº 0995829

MANOEL VENTURA CAMPOS DOS SANTOS
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Termo de Colaboração Lote I/II/III

TCHEYNNA CRISTINI REGO DA SILVA
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Termo de Colaboração Lote I/II/III

ADRIANO SANTIAGO ROCHA
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Termo de Colaboração Lote I/II/III

ANDRÉ JOÃO SANTIAGO ROCHA
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Termo de Colaboração Lote I/II/III